



FIQUE POR DENTRO

REGISTRO ELETRÔNICO

10 DE MARÇO DE 2022 - Nº 257



DECLARAÇÃO DE IRPF/2022

HORA DE ACERTAR COM O LEÃO DO IMPOSTO DE RENDA



Começou no dia 7 de março o prazo até 29 de abril para a entrega da Declaração do Imposto de Renda 2022, tendo como base o ano de 2021.

O SINDÁGUA dará o suporte aos trabalhadores sindicalizados para preenchimento das declarações e envio do IR de pessoa física para a Receita Federal (RF).

O trabalhador deve enviar para o Sindicato (**WhatsApp 31- 973246913**) todos os documentos e informações necessárias para preenchimento de dados no programa da Receita Federal: relação de dependentes; declaração de rendimento fornecido pela empresa; benefício do INSS (aposentados); auxílio emergencial recebido do governo (pandemia); gastos com escolas, médicos, dentistas; histórico de aplicações financeiras; saldos em contas bancárias; propriedade de imóveis e veículos, e demais itens passíveis de constarem na declaração. **Deve ser enviado também para o Sindicato um PDF da última declaração e o respectivo recibo emitido pela RF. O SINDÁGUA RECEBERÁ DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 25 DE MARÇO.**

É importante não deixar para a última hora. Quem declara mais cedo recebe eventuais devoluções nos primeiros lotes e evita pagar multa por não fazer a declaração.

O suporte aos trabalhadores será de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e 14 às 17 horas.

**WhatsApp para
enviar documentos
(31) 97324 6913**



QUEM PRECISA DECLARAR O IRPF/2022

- quem recebeu **rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70** em 2021;
- contribuintes que receberam **rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte**, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado;
- quem obteve, em qualquer mês de 2021, **ganho de capital na alienação de bens ou direitos**, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, aplicações financeiras;
- quem teve **isenção de imposto sobre o ganho de capital** na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- quem teve, em 2021, **receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50** em atividade rural;
- quem tinha, até 31 de dezembro de 2021, a **posse ou a propriedade de bens ou direitos**, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300 mil;
- quem passou para a **condição de residente no Brasil** em qualquer mês e se encontrava nessa condição até 31 de dezembro de 2021.

FORTALEÇA NOSSA LUTA! SINDICALIZE-SE!

Acompanhe mais informações em nosso site www.sindagua.com.br ou pelas redes sociais:



(31) 97324 6913